



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/GAP-DF/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BRUNA LIMA BEZERRA.

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, com sede na SHIS QI 05, Área Especial 12, Lago Sul, Brasília /DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0177-71, na figura do seu Ordenador de Despesas, **MARCELO FERREIRA PEDRO Cel Int**, designado para a função pelo Boletim Interno do GAP-DF nº 08, de 12 de janeiro de 2022, inscrito no CPF nº 023.486.357-98, portador da Carteira de Identidade nº 455081, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRUNA LIMA BEZERRA** – inscrita no CNPJ sob o nº 34.054.978/0001-58, sediada na Rua Pres. Nilo Peçanha, 231, Recife/PE portador do CEP nº 51.160.220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. BRUNA LIMA BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 8.014.229, expedida pela SSP-PE, e CPF nº 106.479.264-23, tendo em vista o que consta no Processo nº **67289.004160/2022-33** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de licença anual para acesso ao sistema Siasg Fácil, para atender às necessidades do Grupamento de Apoio do Distrito Federal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

EMPRESA: BRUNA LIMA BEZERRA / CNPJ: 34.054.978/0001/58			
Item da Licit.	Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	LICENÇA ANUAL PARA ACESSO AO SISTEMA SIASG FÁCIL.	R\$ 832,50	R\$ 9.990,00
TOTAL		R\$ 832,50	R\$ 9.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total **R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120625

Fonte: 0100000000

Plano Interno: A0000340104

Programa de Trabalho: 168901

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2022NE001537

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas e não será aplicado o reajuste contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. As condições de alterações do contrato encontram-se definidas no Projeto Básico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

MARCELO FERREIRA PEDRO Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Sra. BRUNA LIMA BEZERRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

ELEN CRISTINE PESTANA REIS Maj Int
Agente de Controle Interno

DOMINIQUE DUARTE DA SILVA LUZ 2º Sgt SAD
Agente de Fiscalização

Assinado digitalmente por:
BRUNA LIMA BEZERRA
CPF: 106.479.264-23
Em nome de BRUNA LIMA BEZERRA 10647926423
CNPJ: 34.054.978/0001-58
Data: 05/12/2022 13:48:53 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WC74X-F7GLZ-CE348-YU554

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ BRUNA LIMA BEZERRA (CPF 106.479.264-23) - BRUNA LIMA BEZERRA 10647926423 (CNPJ 34.054.978/0001-58) em 05/12/2022 13:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/WC74X-F7GLZ-CE348-YU554>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO Nº 79/GAP-DF/2022
Data/Hora de Criação:	06/12/2022 12:22:05
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	13b69a1d1483c4a1b203dbc4c409c598
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DOMINIQUE DUARTE DA SILVA LUZ no dia 06/12/2022 às 09:27:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNA MIRELLE MENDES FONTINELE no dia 13/12/2022 às 07:33:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ELEN CRISTINE PESTANA REIS no dia 13/12/2022 às 08:21:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO FERREIRA PEDRO no dia 13/12/2022 às 08:41:52 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO